

## RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Os Diretores Presidente das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. – CEASA/CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, consoante Reunião de Diretoria desta data,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar a tarifa de uso das agências bancárias estabelecidas no Mercado Atacadista de Hortifrutigranjeiros da Ceasa/Campinas, constantes da Resolução nº 003/2021, artigo 1º - I, letra C, item 4, conforme abaixo:

#### 4 - Agências Bancárias:

De: R\$ 75,48 /m2/mês

Para: **R\$ 83,48** /m2/mês.

**Artigo 2º** - A Tarifa prevista nesta Resolução está sendo corrigida monetariamente em 01/02/2022, tendo por base a variação do índice INPC (IBGE) acumulado no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, que foi de **10,60%**.

**Artigo 3º:** Alterar as Taxas de Expediente para fins de alteração ou atualização cadastrais de permissionários ou autorizados conforme a tabela a seguir:

1- Mercado Atacadista de Frutas, Hortaliças, Outros Gêneros Alimentícios, Serviços de Apoio e Serviços Atípicos	2.424,00	TPRU/Autorização (Equivalente a 2 salários mínimos)
2- Mercado Atacadista de Flores, Mudas de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floricultura, Serviços de Apoio e Atípicos	2.424,00	TPRU/Autorização (Equivalente a 2 salários mínimos)
3- Equipamentos de Varejo	1.212,00	TPRU/Autorização (Equivalente a 1 salário mínimo)

**Artigo 4º** - Os valores do Artigo 1º desta Resolução entram em vigor, retroativamente, a partir de 01/02/2022, e os do Artigo 3º a partir de 01/01/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 09 de fevereiro de 2022.



---

**Valter Aparecido Greve**  
**Diretor Presidente**



---

**José Guilherme Lobo**  
**Diretor Administrativo Financeiro**



---

**Claudinei Barbosa**  
**Diretor Técnico Operacional**